

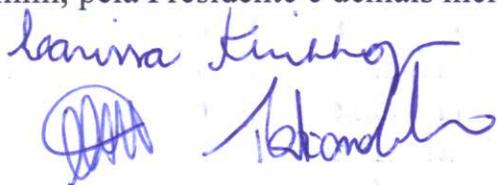
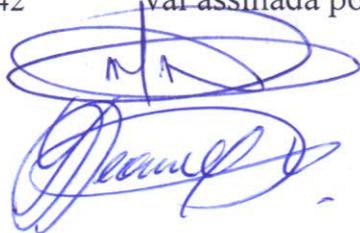
1 Universidade Federal de Santa Maria

2 Centro de Tecnologia

3 **Curso de Engenharia Civil**

4 **ATA nº. 003/2016 – Colegiado do Curso de Engenharia Civil:**

5 Aos sete dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze
6 horas e trinta minutos, tendo como local a sala de número duzentos e
7 seis, do prédio do Centro de Tecnologia, reuniu-se o Colegiado do Curso
8 de Engenharia Civil, em reunião extraordinária sob a presidência da Prof^a
9 Larissa Degliomini Kirchof, Coordenadora do Curso, com a presença
10 dos seguintes conselheiros: Prof^a Tatiana Cureau Cervo, Coordenadora
11 Substituta do Curso, Prof^o Marcos Alberto Óss Vaghetti, do
12 Departamento de Estruturas e Construção Civil, Prof^a Maria do Carmo
13 Cauduro Gastaldini, do Departamento de Engenharia Sanitária e
14 Ambiental, Prof^o Leandro Cantorski da Rosa, do Departamento de
15 Engenharia de Produção e Sistemas, Prof^a Ana Laura Felkl Cassiminho,
16 do Departamento de Expressão Gráfica e Acadêmico Felipe
17 Hundertmark Batista, representante estudantil. A Senhora Presidente deu
18 por **ABERTA A SESSÃO**. Passou-se ao item **ORDEM DO DIA**,
19 conforme pauta prevista na convocação: **1) Apresentação da Base Jr. 2)**
20 **Análise da solicitação do aluno CARLOS RENATO DAVILA**
21 **LUNKES, relacionada ao abono de faltas da disciplina de Métodos**
22 **Numéricos Computacionais/MTM224. 3) Assuntos Gerais.** Após
23 análise da pauta, os membros do Colegiado presentes discutiram e
24 deliberaram o que segue. **1)** A apresentação da Base Jr. foi transferida
25 para uma próxima reunião do Colegiado. **2)** Analisando a solicitação do
26 aluno CARLOS RENATO DAVILA LUNKES (documento anexado
27 nessa Ata), tendo como referência o Artigo 65º, do Regimento Interno do
28 Centro de Tecnologia, que trata das competências dos Colegiados de
29 Curso, deliberou-se por unanimidade que sobre o assunto objeto do
30 pedido formalizado pelo aluno não está regulamentado nas atribuições e
31 não compete ao Colegiado do Curso emitir análises e decisões. Além
32 disso, assuntos como frequência e avaliação, estão regulamentados
33 conforme divulgado nas páginas vinte e dois e vinte e três do Guia do
34 Estudante, nos itens 2.14, 2.15, 2.16 e 2.18, entendendo-se que os
35 departamentos didáticos, através dos docentes vinculados as disciplinas,
36 tem a atribuição e a competência de observar e zelar pelo cumprimento
37 dessas normas legais. **3)** Nada foi tratado em assuntos gerais. Não
38 existindo mais assuntos a tratar, a Presidente agradeceu a presença dos
39 membros do colegiado e encerrou a presente reunião. Nada mais havendo
40 a registrar, eu, Antonio Severiano do Amaral Leal, Secretário
41 Administrativo do Curso de Engenharia Civil, lavrei a presente ATA, que
42 vai assinada por mim, pela Presidente e demais membros presentes.



Felipe Hundertmark Batista



Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia
Coordenação do Curso de Engenharia Civil
Fone: (55) 3220 8400 - Fax: (55) 3220 8030
Campus Universitário - Bairro Camobi
97105-900 Santa Maria - RS
BRASIL

Lista de Presença - Colegiado do Curso de Engenharia Civil

Reunião de: 07/07/2016 - 14 horas e 30 minutos - Sala nº 206 - 2º Piso
Centro de Tecnologia

ATA Nº 003/2016

Representação Docente:

Nome	Assinatura
LARISSA KIRCHHOFF	
Maria do Carmo Cauduro Gasteraldini	
Felipe	
MARCO A. O. MACHETTI	
LEANDRO C. DA ROSA	
Tatiana C. Cerro	
ANA LAURA F. CASSIMINHO	

Representação do CREA:

Nome	Assinatura

Representação Estudantil:

Nome	Assinatura
Felipe Hundertmark Batista	

Ao Colegiado do curso de Engenharia Civil, da Universidade Federal de Santa Maria.

Prezados Senhores(as),

Me chamo Carlos Renato Davila Lunkes e estou matriculado no curso de Engenharia Civil, sob o número 2851151. Solicito, humildemente, atenção dos senhores à minha situação.

Há alguns anos que estou na iminência de minha formatura. Infelizmente a vida me encarregou de missões que acabaram por me afastar das atividades acadêmicas, ainda que não completamente. Um sério problema de saúde com minha mãe, me levou a voltar à minha cidade natal, Sant'Ana do Livramento, fazendo com que eu tentasse concluir minhas obrigações em Santa Maria, a partir de lá. Isto durou mais ou menos 3 anos. Uma rotina onde eu era responsável, por uma vida além da minha própria, pelo sustento de uma casa e pelo meu curso de graduação, onde por não conseguir frequentar de forma adequada, perdi a credibilidade de muitos professores e, acredito que todos na Civil me conheçam. Hoje, moro em Santa Maria novamente, acabei perdendo a batalha pessoal da doença. Mas necessito de me formar de uma vez. Trabalho e bastante, pois não tenho outra opção de sustento e, por sorte e competência, tenho esta oportunidade laborial em uma empresa que preza por minha formatura para que possa assumir o cargo de engenheiro e não mais o atual, de fiscal técnico .

O motivo de minha carta é, que pelo fato de estar aliando trabalho e estudos, perdi aulas de uma disciplina que estou matriculado. Métodos Numéricos Computacionais, com o professor substituto Paulo. Em outros semestres já havia assistido às aulas, possuo material didático, porém em função de naquela época estar em Livramento, acabei reprovando por muitas vezes perder avaliações por não conseguir vir à Santa Maria, visto que isso demanda considerável custo a quem precisava pagar passagens, alimentação e cuidadores em Livramento enquanto viajava. Hoje, prezados, necessito de sua autorização, para que o professor Paulo abone minhas faltas e permita que eu faça avaliação. Ele assim o fará, caso os senhores(as) o autorizem, pois já conversamos sobre isto.

Sabemos que existem leis e regras que regem a vida acadêmica e que para um bom "caminhar", estas devem ser cumpridas. Porém sabemos também, que existem professores que não cobram presença, há os que não são adeptos de provas, enfim, cada utiliza a didática que crê ser mais apropriada, desde que o aluno mostre interesse, capacidade de aprender e por consequência disto formar-se, objetivo maior da Instituição. E é com essa base, que lhes peço cordial e humildemente, sua autorização de prestar avaliação na disciplina. Posso demonstrar, que consigo ser aprovado e finalmente me formar. Por favor, me perdoem esta tardia carta, ainda assim solicito que considerem minha questão com apreço, por alguém que não quer ser aprovado sem mérito, mas sim pela capacidade de prestar avaliações e ter sucesso nelas.

Certo de sua atenção, desde já agradeço.


Carlos Renato Davila Lunkes

Santa Maria, 24 de Junho de 2016.



Manpower

Manpower
Rua Sacramento, 134
Campinas São Paulo
13010-210
Brasil
www.manpower.com.br

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

EMPREGADOR: MANPOWER STAFFING LTDA.

Rua Sacramento, 134.
Campinas São Paulo – 13010-210
CNPJ nº 01.894.253/0006-23,

EMPREGADO: Carlos Renato Davila Lunkes,

Alameda Montevideo, 333 – Bloco C204 – Bairro: Dores
Santa Maria/ Rio Grande do Sul – CEP: 97050-030

CPF nº: 827.739.550-72

RG nº: 60.848.254-02

CTPS nº / Série : 6900051 / 40

PIS nº: 12967205674

ADMISSÃO: 20/06/16,

Função: Fiscal de Campo

SALÁRIO: Mensalmente

R\$: 2700.00 (Dois mil e setecentos reais)

Celebram o presente Contrato de Trabalho por Prazo Indeterminado, regido pelas cláusulas e condições descritas abaixo, nos termos da legislação trabalhista em vigor.

1ª) O EMPREGADO trabalhará para o EMPREGADOR, na função descrita acima, devendo desempenhar as atividades que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do EMPREGADOR, desde que compatíveis com suas atribuições principais.

2ª) Cumprirá o EMPREGADO jornada de 8 horas diárias, de segunda a sexta feira, perfazendo 40 horas mensais.

3ª) O EMPREGADO trabalhará alocado no cliente 3M SERVICOS DE GESTAO E EXECUCAO DE PROJETOS LTDA , podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título provisório ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para qual foi admitido, como para outras em qualquer localidade deste ESTADO ou de outro, dentro ou fora do PAÍS, com o que o EMPREGADO, neste caso, manifesta expressa e irretroatável anuência.

4ª) Fica avençada a prestação de serviços extraordinários em caso de força maior ou de serviços inadiáveis, podendo, nessas hipóteses, a jornada exceder as eventuais prorrogações acordadas pelas partes.

5ª) Em caso de reconhecida necessidade, será admitido trabalho aos domingos e feriados, havendo trabalho nos referidos dias, o EMPREGADO fará jus à exigida folga compensatória, recaindo esta em um dos dias da semana que seguir ao domingo ou feriado trabalhado.

6ª) O EMPREGADO receberá salário Mensalmente de R\$ 2700.00 (Dois mil e setecentos reais)

Parágrafo Único: O salário supracitado será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) a título de adiantamento quinzenal até dia 20, e os 60% (sessenta por cento) restantes até dia 06º último dia útil do mês subsequente.

7ª) Além dos descontos previstos em Lei reserva-se o EMPREGADOR, o direito de descontar do EMPREGADO, as importâncias correspondentes aos danos por ele causados, sejam estes de natureza dolosa ou culposa, sem prejuízo da extinção CONTRATUAL.

8ª) O EMPREGADO tem ciência das normas de segurança e de medicina do trabalho que regulam suas atividades no EMPREGADOR, e a elas se submete incondicionalmente. O EMPREGADO se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecidos pelo EMPREGADOR, sob pena de rescisão contratual, em conformidade com o que dispõe o art. 482 da CLT.

9ª) O EMPREGADO reconhece para fins e efeitos de direitos que existe transporte público regular que possibilita o acesso normal ao seu local de trabalho, em horário compatível com o início e o término de sua jornada diária. Reconhece igualmente que o eventual transporte fornecido pelo EMPREGADOR consiste em mera



Manpower

Manpower
Rua Sacramento, 134
Campinas São Paulo
13010-210
Brasil

www.manpower.com.br

liberalidade por parte desta, não podendo o tempo demandado neste transporte ser caracterizado como horas de transporte passíveis de remuneração.

10ª) O EMPREGADO, desde já autoriza o EMPREGADOR a efetuar os descontos de seus proventos dos valores relativos às suas retiradas antecipadas por conta do salário, ou mediante autorização prévia e expressa, de vale de mercado, farmácia, entre outros descontos.

11ª) Nos casos de afastamento (atestado médico ou benefício previdenciário) do EMPREGADO serão suspensos os benefícios percebidos por estes na vigência do presente contrato até cessar o afastamento e se restabelecer as condições regulares do contrato.

Parágrafo Único: Vale Transporte e Vale Refeição serão suspensos a partir da data de afastamento.

12ª) O EMPREGADO declara para todos os fins de direito que manterá sigilo das informações confidenciais a que vier a ter durante e após o término de seu contrato de trabalho, exceto as informações de conhecimento público.

Parágrafo único: O EMPREGADO declara para todos os fins de direito que tem conhecimento e concorda que o uso inadequado de qualquer informação confidencial da Manpower, seus clientes, fornecedores ou qualquer outra Companhia relacionada com a empresa, representa falta grave e poderá ocasionar a rescisão de meu Contrato de Trabalho por Justa Causa nos termos da legislação vigente, sem prejuízo do ressarcimento dos danos que por ventura minha conduta vier ocasionar à Manpower ou a terceiros.

13ª) A Manpower Brasil processa seus dados pessoais para oferecer oportunidades de emprego, cumprir com tarefas de administração interna e manter uma relação contratual com você. Seus dados pessoais podem ser compartilhados com outras filiais da Manpower ou com nossos clientes para os referidos fins. Na Manpower processamos seus dados pessoais somente se necessário para cumprir com exigências legais, ou com seu consentimento. Para acesso, correção de dados pré-citados ou maiores informações sobre Privacidade de Dados contate uma filial Manpower ou acesse www.manpower.com.br.

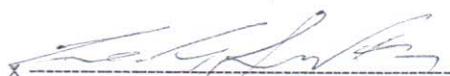
14ª) O EMPREGADO declara que recebeu, neste ato, o Regulamento Interno da Empresa, cujas cláusulas fazem parte do presente Contrato de Trabalho.

15ª) Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, será competente o foro da comarca de (Campinas), de acordo com o art. 651, da CLT.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Trabalho por prazo Indeterminado em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Campinas, 20/06/16

MANPOWER STAFFING LTDA.



Carlos Renato Davila Lunkes

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**EMPREGADOR**

01-CNPJ / CEI 01.894.253/0006-23	02-Razão Social / Nome MANPOWER STAFFING LTDA
--	---

TRABALHADOR

10-PIS - PASEP 12967205674	11-Nome CARLOS RENATO DAVILA LUNKES		
17-CTPS (Nº, Série, UF) 6900051 / 40 / RS	18-CPF 82773955072	19-Data de Nascimento 15/11/1985	20-Nome da Mãe SUSANA TERESINHA DAVILA LUNKES

CONTRATO

22-Causa do afastamento
TERMINO DE CONTRATO TEMPORARIO

24-Data de Admissão 21/12/2015	25-Data do Aviso Prévio	26-Data de Afastamento 17/06/2016	27-Cód. Afastamento PDO	29-Pensão Alimentícia 0
--	--------------------------------	---	-----------------------------------	-----------------------------------

30-Categoria do Trabalhador
Empregado

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 17/06/2016, foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 3288,00, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

24 JUN. 2016

Local/Data _____, de _____ de _____.

AMANDA DOS SANTOS
Coordenadora Administrativa
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à Caixa:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).